Publicado no Jornal o Presente, na edição de
28/04/10 pág. 01
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.670/2010

Data: 27.04.2010

Súmula: Reajusta o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, bem como fixa o valor do piso salarial aos servidores públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, o direito ao reajuste do valor da sua remuneração no valor correspondente a 7,00% (sete por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de março de 2010.

Art. 2º. Para aplicação do reajuste previsto no artigo primeiro, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei 1.246 de 03.12.2003.

Art. 3º . Fixa o valor do piso salarial aos empregados, inativos, pensionistas e servidores públicos municipais de Guaíra, consoante a 9,10 (nove vírgula dez por cento) de reajuste, atingindo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando alterada a Lei Municipal nº 1.628/2009 de 15.05.2009, em seu artigo 2º parágrafo segundo, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 27 de abril de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.